



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.945, de 10 de maio de 2018

LEI Nº 2.945, de 10 de maio de 2018

Altera o anexo I da Lei 2.927, de 23 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei nº 2.927 de 23 de Janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Denominação do cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Descrição das atribuições	Requisitos de provimento	Salário base
Merendeira	70	40 horas	Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.	Ensino fundamental incompleto.	R\$ 954,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 10 de Maio de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana